

Nota Técnica – GC -PATE

**ORIENTAÇÕES PARA PACTUAÇÃO
REFERENTE AO TRANSPORTE SANITÁRIO
NO ÂMBITO DA PORTARIA GM/MS Nº
11.165/2026**

Junho/2026

Elaine Giannotti

Assessora Técnica do COSEMS/SP



Objetivo dessa NT

SIM

Orientar e subsidiar os processos de pactuação regional relacionados à implementação do transporte sanitário para pacientes em tratamento de radioterapia e hemodiálise no SUS, de abrangência macrorregional

(PT GM/MS nº 11.165/2026, PT GM/MS nº 8516/2025 e PT GM/MS nº 11.164/2026)

NÃO

Os veículos doados pelo MS, destinados a outros tratamentos de saúde (NT Conj. SAES e SE/MS nº 153/2026) :

- abrangência municipal
- sem custeio federal adicional
- sem necessidade de pactuação em CIR ou CIB



Foco Assistencial e Abrangência

- Para pacientes em **tratamento radioterápico e de hemodiálise** com acompanhantes que necessitem se deslocar a serviços de referência habilitados, localizados em município **com distância acima de 50 Km** (cinquenta quilômetros) do município de sua residência até o serviço de referência.
- Transporte de pacientes para **outros serviços** - desde que não comprometa os atendimentos aos pacientes objeto desse programa
- **Radioterapia** - poderão estar com acompanhantes sempre que necessário
- **Hemodiálise** - 10% dos pacientes poderão estar com acompanhantes.
- **Rotas** de acordo com **arranjos definidos nas respectivas CIR**, no âmbito das RRAS.



Frota prevista para o Estado de São Paulo

- **Vans de 15 lugares – para SP** : 19 para pacientes em radioterapia e 21 para pacientes em hemodiálise
- **Micro-ônibus de 29 lugares – para SP** : 19 para pacientes em radioterapia e 11 para pacientes em hemodiálise
- **Ambulância tipo A – para SP** : 19 para pacientes em radioterapia

Serão 89 veículos cedidos pelo MS para o estado de São Paulo, mediante Termo de Doação, distribuídas por RRAS.



Governança e Operacionalização da Frota

- **SES/SP** - coordena a distribuição dos veículos doados pelo MS, por meio DRS.
- **CIR** - aprova a indicação do ente que ficará responsável pela gestão da frota para os municípios da RRAS e envia para homologação na CIB para posterior envio ao MS
- **Gestor responsável** – recebe o incentivo federal para o custeio dos veículos e deverá:
 - cadastrar os veículos do num prazo 60 dias
 - fazer o controle da frota
 - fazer a prestação de contas do recurso no RAG
- A operacionalização da frota e suas rotas de acesso devem estar articuladas ao **processo regulatório** local e regional, que inclui a confirmação do agendamento dos tratamentos pelo serviço de referência.



Incentivo de Custeio

- Van e Micro-ônibus - financiado pelo FAEC
- **Método de Cálculo** - distancias percorridas do local de residência do paciente para sua referência, dentro ou fora da RRAS e número de pacientes a serem transportados.
- **Radioterapia** - para cada paciente e acompanhante estimando 01(uma) viagem de ida e volta para o planejamento da Radioterapia e 01(uma) viagem de ida e volta para o tratamento.
- **Hemodiálise** - para cada paciente e 10% com acompanhante estimando até 3 (três) viagens de ida e volta por semana
- Os valores do incentivo que constam nos anexos L e XXIV da PT GM/MS nº 11.165/2026, são **estimativas** e poderão sofrer alterações a partir da realidade local, mantendo-se o método de cálculo.
- O gestor receberá um valor fixo mensal de incentivo, sendo sua manutenção condicionada ao **registro dos procedimentos** de custeio do transporte pelo BPAi. Três meses sem registro - incentivo suspenso, 6 meses sem registro - incentivo cancelado.



Registro da Produção

- **Procedimentos** a serem registrados no BPAi do SIA:
 - 08.03.01.015-0 – ajuda de custo para transporte de pacientes em radioterapia
 - 08.03.01.016-8 – ajuda de custo para transporte de pacientes em hemodiálise
- Procedimentos com valor zerado, e se destinam ao registro das viagens realizadas por paciente, com registro obrigatório do CPF
- Os registros desses procedimentos estão vinculados apenas ao gestor que receberá o veículos (van ou micro-ônibus) do MS, não podendo ser utilizado para os demais transportes



Pactuação em CIR

A pactuação das CIR, com análise do CEGRAS, referente à distribuição, gestão e utilização da frota deverá seguir o modelo definido e conter:

- O ente **gestor da frota** : responsável pela guarda, manutenção e operação dos veículos.
- O total de **pessoas a serem transportadas** (já incluído os acompanhantes).
- Desenho regional dos **itinerários e municípios abrangidos**, no **campo abrangência do veículo**.
- Os itinerários devem refletir as realidades locais de referências dentro ou fora da RRAS
- Mecanismos de **articulação entre agendamento nos serviços de referência**, articulados com o processo regulatório e gestão da frota, **no campo articulação e agendamentos**.
- Poderão ser convocadas CIR extraordinárias no mês de junho para conclusão dessa pactuação.
- Os DRS terão o **prazo até 24/06/2026** para envio do documento previsto no anexo II, após pactuação em CIR e análise do CEGRAS



OBRIGADA !!